



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025.....	2
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED N.º 002/2025.....	16

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é **a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 15/03/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/04/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$





05					
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$	R\$
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA	SERVIÇO	03	R\$	R\$





	SERINGA"				
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 15 de Abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção





preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33





08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67
----	-----------	---------	----	-----------	------------

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00





18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00					

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à





adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação
- RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67





05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

--	--	--	--	--	--





ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00





	DE DETRITOS				
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Grajaú/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a serem detalhadas em cotação de preços.

3.2 A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves e seladoras, cujo funcionamento é essencial para a continuidade dos atendimentos clínicos e das ações de promoção da saúde bucal ofertadas à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desses serviços compromete o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, configurando situação que exige providência imediata por parte da administração pública.

3.3 O município não dispõe de equipe técnica especializada para a realização das manutenções necessárias, tampouco estrutura adequada para a execução interna desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a urgência e a essencialidade do serviço para o restabelecimento do atendimento odontológico nas unidades de saúde. Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica da escolha do fornecedor e a apresentação da melhor proposta, compatível com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente pela necessidade imediata de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal no município, atendendo ao interesse público e à preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos, os serviços deverão ser executados in loco, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, ou em local previamente acordado, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 Os equipamentos odontológicos submetidos à manutenção deverão ser devidamente identificados e, quando necessário o transporte para manutenção externa, deverão ser acondicionados de forma adequada, com garantia de integridade, segurança e rastreabilidade durante todo o processo, sendo obrigatória a apresentação de relatório técnico descritivo das intervenções realizadas.

4.3 A contratada deverá garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente





as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), utilizando-se exclusivamente de peças de reposição originais ou compatíveis e mão de obra qualificada.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento dos equipamentos após a manutenção, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o município, os devidos reparos ou substituições no prazo estipulado pela administração municipal, assegurando o restabelecimento pleno da funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da execução adequada dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da plena funcionalidade dos equipamentos após a intervenção.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que comprovadamente restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, sem apresentar defeitos, falhas ou pendências técnicas, observando-se os critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

5.3 Cada serviço executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, termo de garantia dos serviços e peças utilizadas, além de quaisquer outros documentos exigidos pela administração pública para fins de controle e fiscalização.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou verificação de falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será notificada para realizar, sem ônus adicional ao município, os devidos reparos ou correções no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas condições estipuladas, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou vícios decorrentes da execução inadequada das manutenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do serviço, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação sem prévia anuência formal.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas inerentes à execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, assegurando que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº



14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a relação de equipamentos atendidos e os procedimentos contemplados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021



**1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 943-786e3f151aad1845d80e8d01bf6e8072d165d309

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025****SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA, no município de Barão de Grajaú-MA, conforme disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão selecionados 06 (seis) alfabetizadores, sendo 2 (dois) para a zona urbana e 4 (quatro) para a zona rural, para as localidades onde houver demanda, e selecionados mais 06 (seis) para cadastro reserva; ficando reservado 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, sendo uma para cadastro reserva;

1.2 O local da lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA, considerando a ordem de classificação;

1.3 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para concorrer para zona urbana ou zona rural;

1.4 As vagas nas localidades da zona rural e da zona urbana serão de acordo com a formação das turmas de acordo com a demanda dos alfabetizando;

1.5 No ato da inscrição o candidato fará a opção para concorrer às vagas de ampla concorrência ou para as vagas destinadas às pessoas com Deficiência;





- 1.6 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária com atuação no PBA;
1.7 O candidato ao PBA poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas, caso não atenda os requisitos deste edital.
1.8 A atuação dos alfabetizadores terá duração de 12 meses, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

2. DO OBJETIVO E FINALIDADE

2.2 A seleção tem como objetivo a formação de um banco de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado – PBA com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos do município de Barão de Grajaú-MA. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

2.3 A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos até a data de inscrição;
3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
3.4 Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio;
3.5 Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais anexos deste edital;
3.6 Ter disponibilidade para atuar 12:30 horas/aula semanais no programa;
3.7 Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
3.8 Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.
3.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
4.3 Participar, obrigatoriamente, das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;
4.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
4.10 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA BOLSA

- 5.1. O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA ou com qualquer outro ente público.
5.2. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
5.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:
a) Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
b) Relatórios mensais das atividades realizadas;
c) Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.
5.4. Caso ocorra atraso no pagamento, os alfabetizadores poderão apresentar reclamação formal à Secretaria Municipal de Educação para averiguação e providências.
5.5. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA, localizada à Rua Magalhães de Almeida, s/n, centro, Barão de Grajaú-MA. O período de inscrição será nos dias 22 de abril a 23 de abril de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:



- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- c) Comprovante de escolaridade (certificado de ensino médio regular; diploma, certificado, ou declaração do ensino superior, conforme aplicável);
- d) Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III).
- 6.2. O candidato poderá apresentar, de forma opcional, comprovantes de experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos, educação popular e demais documentos (se houver, para fins de pontuação na análise curricular), conforme o Anexo II, do presente Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Após a realização da inscrição, não será possível incluir ou excluir documentos apresentados, bem como a realização de retificações.
- 6.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, e compreenderá duas etapas:
- I - Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, classificatória e eliminatória, devendo a documentação comprobatória ser entregue no ato da inscrição;
- II - Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (Classificatória);
- 7.2 A entrevista será realizada no dia 29 de abril de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, em formato presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para os candidatos aprovados na 1ª etapa;
- 7.3 O processo seletivo terá pontuação total de 10 (dez) pontos. Serão classificados para a 2ª Etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 3 (três) pontos na 1ª Etapa. Candidatos com pontuação inferior a 5 (cinco) pontos, na somatória das duas etapas, serão eliminados.
- 7.4 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver:
- a) Maior pontuação na análise curricular;
- b) Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)
- 7.5 A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA e nos murais da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.6 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, garantindo a transparência do processo;
- 8.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 8.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 9.1 O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Barão de Grajaú-MA, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.
- 9.2. Após a divulgação do resultado final da primeira fase, os candidatos terão um prazo de um dia útil para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida.
- 9.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue no dia determinado pelo cronograma deste edital, no horário das 08:00h às 13:00h;
- 9.4. Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.
- 9.5. A convocação seguirá os critérios estabelecidos neste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
- 9.6. O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/04/2025
Período de Inscrição	22/04/2025 e 23/04/2025
Análise e Divulgação do Resultado Preliminar da I Etapa	24/04/2025
Interposição de Recursos	25/04/2025
Resultado Final da I Etapa e Convocação para a II Etapa	28/04/2025
Realização das Entrevistas – II Etapa	29/04/2025
Divulgação do Resultado Final	30/04/2025

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
- 11.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:





- a) Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos: Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital; Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades; Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos; Conduta inadequada ou antiética no exercício da função; Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

12.2. A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

12.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

12.4. Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA, por meio do e-mail semedbdg@gmail.com.

Barão de Grajaú-MA – MA, 15 de abril de 2025.

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Endereço: _____

CEP: Bairro: _____

Cidade: Estado: _____

Email: _____

Local para a concorrência: () Zona Urbana () Zona Rural

() Ampla Concorrência () Pessoa com Deficiência

Nível de escolaridade: () Ensino médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós graduação

() Confirmando esta ciência e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador ao Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e elaboração de relatórios mensais e finais.

() Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.

Documentos anexos: () RG () CPF () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () COMP. DE ESCOLARIDADE

() CERTIFICADO DE CURSOS () DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Barão de Grajaú-MA, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA**

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Email: _____

Barão de Grajaú-MA, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EU, _____, CPF _____, residente e domiciliado no município de _____, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 12:30h (doze horas e trinta minutos) semanais, conforme exigido no processo seletivo para alfabetizador.

Barão de Grajaú-MA, _____ de abril de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)



Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e das demais normas que regulamentam o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), eu,

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Considerando minha aprovação no Edital de Chamada Pública SEMED nº 002/2025, firmo este compromisso para atuar como Alfabetizador Popular, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

1. Cumprir a carga horária mínima de 12:30 (doze horas e trinta minutos) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
2. Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
4. Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
5. Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.
6. Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.
7. Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.
8. Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo. Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Alfabetizador: _____.

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Formação Acadêmica		Máximo:2,5
Critério	Especificação	Pontuação
1.1 Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.2 Ensino Superior Incompleto	Cursando Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
1.3 Ensino Superior Completo	Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	2,0 pontos
1.4 Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	2,5 pontos
2. Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		Máximo:1,5
Critério	Especificação	Pontuação
2.1 Com duração mínima de 6 meses	Comprovada em EJA ou alfabetização	1,5 pontos
3. Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		Máximo:1,0
Critério	Especificação	Pontuação
3.1 Curso com carga horária mínima de 40 horas.	Alfabetização ou EJA	1,0 ponto

Pontuação Total Máxima Possível: 5 pontos

Os pontos da tabela 1 não são cumulativos.

Orientações para a Avaliação:

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.

A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Postura e linguagem durante a apresentação	1	
Domínio e segurança nas respostas às perguntas realizadas e clareza na explicitação do raciocínio	1.5	
Aderência às ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1	
Disponibilidade factível para planejamento das atividades, participação em reuniões e demais atividades propostas	1.5	



Pontuação total		
-----------------	--	--

Pontuação máx.: 5

Identificador: 943-ed3dc35ad3dcba5fe50b8ad4b6e39a9574380006





GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital P1 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-16 00:06:04

